



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN MS "N" N.03, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Prorroga o prazo para regularização do registro das Empresas de desmontagem de veículos automotores para comercialização das respectivas partes e peças, e reciclagem de veículos em fim de vida útil e sucata veicular e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os obstáculos financeiros e administrativos enfrentados pelas empresas de desmontagem de veículos automotores e comercialização das respectivas partes e peças, bem como das empresas de reciclagem de veículos em fim de vida útil e sucata veicular, e, diante dos vários pedidos de prorrogação de prazo protocolados pelas aludidas pessoas jurídicas nos respectivos processos de credenciamento; e

CONSIDERANDO a influência da crise financeira presente no país, afetando a atividade dos mais variados ramos da iniciativa privada.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por **90 (noventa) dias**, em caráter **IMPRORROGÁVEL**, o prazo para regularização da habilitação jurídica, regularidade fiscal e adequação da estrutura física das empresas de desmontagem de veículos automotores e comercialização das respectivas partes e peças, e reciclagem de veículos em fim de vida útil e sucata veicular, devendo estas, nesse período, apresentar comprovação do preenchimento dos requisitos pendentes de atendimento, nos termos da Lei Federal nº. 12.977 de 20 de Maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, Portaria DETRAN "N" nº. 030, de 26 de novembro de 2015, Lei Estadual nº. 4.593, de 03 de dezembro de 2014 e Portaria DETRAN "N" 031, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 07 de abril de 2017.

GERSON CLARO DINO  
Diretor-Presidente